



EDITAL CARTA CONVITE

N ° 005/ 2023

EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/ EPP

(Menor preço por item)

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, o Sr. Rafael da Costa Castro e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo Menor Preço Por Item, na modalidade de **CONVITE** para **AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, conforme processo administrativo nº 176/2023.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações à Rua Segisfredo Oliveira Bravo, nº 86 - Centro – Saquarema – RJ – prédio anexo, **no dia 15/03/2023 às 10:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal N° 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições **PREVISTAS NESTE CONVITE** e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

1.4 - O CONVITE será conduzido pelo **PRESIDENTE**: Samuel Aranda Neto, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Flávio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Caroline Santos Ramos Marinho e Ricardo Sodre



Aguiar, nomeados através da portaria N° 672 de 15 de Julho de 2022.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se DE **AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, é classificada como bem comum pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto conforme especificado no Termo de Referência deste Edital, Processo nº **176/2023**.

3 – PERIODICIDADE

3.1 - O prazo para entrega do objeto será de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** – item 08.

3.2 - O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato, podendo ser prorrogado.

4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 175.381,87 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais, oitenta e sete centavos)**, a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**:



PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
27.811.0032.2.176.000	3.3.90.30.51.00	170401	813

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

5.2 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “PRO RATA TEMPORIS”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata temporis" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital.



6.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.6 - Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

6.8 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS



7.1– Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

CONVITE Nº 005/2023

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

CONVITE Nº 005/2023

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- g) Os objetos desde edital são exclusivos para MEI, ME e EPP.

- REGULARIDADE FISCAL

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:



- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

- a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 - Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do *Termo de Abertura e Encerramento do livro* em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2 - Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo



8.2.3 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

8.2.4 - Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos do item 8.2.1, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

8.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo IV.

8.3.1 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo), no caso de não apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Com relação às **EMPRESAS**: Apresentar atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu produtos compatíveis ao objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

9 – PROPOSTA



9.1 – A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

9.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

9.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;

9.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.6. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;



9.7. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.9 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

9.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação às primeiras colocadas, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

10.2 – Caberá o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo homologar a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da



licitação será adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo à licitante vencedora, que deverá ser convocada para assinatura do contrato.

11- JULGAMENTO

11.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

11.2. - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no **Anexo VI** ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

11.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor por item**.

12. DOS RECURSOS:

12.1 - Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Após análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.



12.3 - Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope “B” – Proposta de Preço, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

12.4 - Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

12.5 - O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema de segunda a sexta no horário de 09:00 às 16:00 horas, localizado no endereço Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema/RJ, ou por email licitacao@saquarema.rj.gov.br, dirigido a Comissão Permanente de Licitações, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

12.6 - O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.

12.7 - Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.



12.8 – Após abertura e Julgamento do Envelope “B”, fica também estabelecido prazo definido para apresentação de recursos das propostas apresentadas, caso não haja desistência de recursos por parte das licitantes habilitadas após o encerramento do prazo de julgamento de recursos de habilitação, o que será lavrado em ata de sessão.

12.9 - Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo.

13. DAS IMPUGNAÇÕES:

13.1 - As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema de segunda a sexta feira no horário de 9:00 às 16:00 horas, localizado no endereço Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema/RJ, ou por email licitacao@saquarema.rj.gov.br, obedecendo o prazo estabelecido no Art. 41º, § 1º, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

13.2 - As retificações da presente Carta Convite, quando provocadas por eventuais impugnações serão oficialmente comunicadas aos adquirentes da Carta convite, via e-mail ou por qualquer outro meio escrito que, efetivamente comprove o recebimento por parte do destinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste instrumento convocatório que, de forma incontestada, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.

13.3 - Não serão consideradas impugnações interpostas fora do prazo estabelecido desta Carta Convite.

14. CONTRATAÇÃO:



14.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) **(ANEXO VII)**. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 11 e subitens.

14.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

14.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

14.5. O reajustamento dos preços poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato Administrativo com esta Municipalidade. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas:
 - b.1) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - b.3) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - b.4) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “d” deste item.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

16.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

16.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro – Saquarema- RJ, pelo telefone (22) 2651-6400, ou ainda, via email: licitacao@saquarema.rj.gov.br no horário de 09:00 às 17:00h.

16.4 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

16.5 – Fazem parte integrante deste Convite:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Processo nº 176 /2023
FLS _____ RUBRICA_____

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – Proposta de preço;**
- **Anexo III – Preço Máximo Proposto Pela Administração;**
- **Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou superveniente;**
- **Anexo V – Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;**
- **Anexo VI – Modelo de credenciamento;**
- **Anexo VII - Minuta de contrato;**
- **Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**

Saquarema, 07 de março de 2023.

Elaborado por:

Renata Alves

Mat. 930435

De acordo:

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo



ANEXO I

Termo de Referência

1. Objeto:

Aquisição de um conjunto de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Saquarema/RJ.

2. Classificação do Objeto

O objeto em questão está classificado como bem comum, pois possuem padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. Justificativa

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo promove algumas atividades e competições esportivas ao longo do ano, como a realização dos campeonatos municipais de futebol amador e os Jogos de Verão, que faz parte das atividades do Festival de Verão na cidade e já faz parte do calendário oficial de eventos. Neste ano, com um aumento da demanda de atletas, a Pasta tem a necessidade de adquirir novos itens esportivos, afim de atender a demanda, bem como incentivar à prática esportiva e o fomento econômico da cidade, tendo em vista a grande visibilidade que os eventos realizados na cidade têm alcançado.

4. Especificação do objeto

4.1 – Bola de Beach Tênis



As bolinhas usadas para Beach Tennis são similares às de Tennis em tamanho e formato, porém com pressurização menor que a oficial de tennis, chamada *Stage 2* (Estágio 2), modelo utilizado para aprendizagem de novatos e crianças no Tennis. As cores, amarela e laranja, auxiliam na visualização em Quadras de Beach Tennis. As bolinhas de Beach Tennis oficiais, aprovadas pela ITF (*International Tennis Federation*) pesam em média 42g e variam de 39g até 48g, de acordo com as marcas.

Características

Confeccionado com borracha e feltro;

As bolinhas são fabricadas com baixa pressão, mais lenta – Estágio 2;

Pintura eletrostática

Peso médio: 42g (entre 39g e 48g);

4.2 – Rede para Beach Tennis

Rede para prática de Beach Tennis, leve, de fácil manuseio e montagem.

Características

Confeccionada em rede em malha 04x04, fio de 1,5mm, cor preta, acompanhada de fixação;

Com as faixas laterais confeccionada em 100% polipropileno e o fio de nylon ou seda com 1,5 mm de espessura.

Cumprimento total de 1,00 x 8,20;

4.3 – Kit's de marcação - Beach Tennis



As marcações oficiais para partida de Beach Tennis consistem em um kit com 4 fitas coloridas e hastes de metal para fixação na areia através de anéis de metal em suas extremidades.

Características

As fitas de cada kit deverão ser confeccionadas em polietileno (PE), sendo 2 (duas) fitas com comprimento de 16m e largura de 6 cm; 2 (duas) fitas de comprimento de 8m e largura de 6 cm.

Cada kit deverá conter 6 (seis) hastes de metal para fixação;

4.4 – Poste de madeira para fixação de rede de Beach Tennis

Postes de madeira massaranduba de perfil circular, para fixação na areia;

Características

- Potes com madeiras tratadas e bisotadas, medindo 3.50 m de altura e com 20cm de diâmetro;

4.5 – Rede para Vôlei de Praia

A Rede de Vôlei Profissional 4 Faixas de PVC Malha 5cm. Confeccionada com polietileno 100% virgem e tratamento Anti-UV, prolongando a durabilidade da rede em diversas condições.

Sendo ela, compatível com todos os postes de vôlei padrão.

Características

Medidas: 10,00m de comprimento por 1,00m de altura;

Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo);



Malha (Distância entre nós): 5cm;

Faixa: 4 Faixas de PVC impermeáveis na cor Branca;

Cor da rede: Preta.

4.6 – Kits de marcação – Vôlei de Praia

A Fita de Marcação para Quadra de Vôlei de Praia confeccionada com Polietileno (PE), prolongando a durabilidade em diversas condições.

Características

Tamanho da quadra: 8x16m, produzida em polietileno (PE), sendo o KIT contendo seis fitas com ilhões de latão e seis fixadores de ferro galvanizado.

4.7 – Par de Antenas – Vôlei de Praia

O par contendo duas antenas é um equipamento indispensável para as partidas de voleibol pois são consideradas como parte integrante da rede e delimitam lateralmente o espaço de cruzamento no jogo.

Características

Confeccionada em Fibra De Vidro, com tamanho Oficial de 1,80m x 0,01m, incluindo o suporte para o par de antena, tecido de algodão, fino acabamento e alta resistência.

4.8 – Bolas – Vôlei de Praia

Bola de vôlei de praia resistente a absorção de água, de alta performance, possuindo equilíbrio e precisão no contato.

Características

Bola de vôlei de praia com laminação de microfibra, com 18 gomos. Tendo peso de 260 a 280g e circunferência de 65 a 67 cm.

4.9 – Poste de madeira para fixação de rede de Vôlei de Praia

Postes de madeira massaranduba de perfil circular, para fixação na areia;



Características

- Potes com madeiras tratadas e bisotadas, medindo 3.50 m de altura e com 20cm de diâmetro;

4.10 – Bolas – Beach Soccer

Bola de beach soccer resistente a absorção de água, de alta performance, possuindo equilíbrio e precisão no contato.

Características

Bola de beach soccer, sendo composta de 100% TPU, com peso aproximado de 400 a 440gr, com costura e circunferência de 68 a 70 cm.

4.11 – Kits de marcação – Beach Soccer

A Fita de Marcação para Quadra de Beach Soccer confeccionada com Polietileno (PE), prolongando a durabilidade em diversas condições.

Característica

Ilhós de latão, com fixadores de ferro galvanizado.

Tamanho da quadra: 27x38m;

Material: Polietileno (PE);

Kit com: 2 fitas de 27m, 2 fitas de 38m e 10 fixadores de ferro galvanizado;

4.12 – Camisas – Esportes Aquáticos

Camisa unissex para a prática de esportes aquáticos, com proteção contra raios UVA.

Característica



Camisa de manga $\frac{3}{4}$, personalizada com a identidade visual (design) a ser enviada em momento oportuno pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, produzida em poliéster e elastano, com rápida secagem, recorte anatômico, alta durabilidade e gola “careca”. Tamanhos: P e M.

4.13 – Camisas – Tipo “Abadá”

Camiseta 100% poliéster, personalizada com a identidade visual (design) a ser enviada em momento oportuno pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e sublimação total, com costura em overloque nas laterais, cava, gola e barra em viés. Tamanhos: (Do “PP ao XGGG”), de acordo com os tamanhos e quantidades a seguir:

1.000 (MIL) UNIDADES – SENDO:

50 (CINQUENTA) - PP

200 (DUZENTAS) - P

200 (DUZENTAS) - M

300 (TREZENTAS) - G

100 (CEM) - GG

100 (CEM) - XGG

50 (CINQUENTA) - XGGG

4.14 – Bolas de Futvôlei

Bola de acordo com a prática do Futevôlei. Bola com as principais características para uso nos principais torneios e competições mundiais de Futevôlei, Futmesa e Altinha.

Produzida com o reconhecido couro sintético de alta densidade, com uma maior impermeabilidade, resistência e durabilidade.

Calibragem: 3,0 a 4,0 libras

A cor do pino da bola poderá variar entre preto ou branco

32 painéis



Tamanho: Oficial

Circunferência: 68-70cm

Peso: 410-450g

4.15 – Guarda-Sol

Características

Guarda-sol com haste de aço e tecido em poliéster. Com altura total de 2m, sendo 1.8 m de diâmetro. Com proteção UV.

4.16 - Par Rede de Gol para Society – Modelo 1

Características

Confeccionada no Fio 10 e na Malha 14 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca.

Modelo Caixote México Europeu.

Medida: 5,00 x 2,20

4.17 - Par Rede de Gol para Society – Modelo 2

Características

Confeccionada no Fio 10 e na Malha 14 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca.

Modelo Caixote México Europeu.



Medida: 4,00 x 2,20

4.18 – Bola de Futebol de Campo Profissional

Características

Bola de futebol de campo profissional, com 14 gomos, confeccionada com pu ultra 100%.
Com diâmetro de: 68 a 70 cm, peso: 410 a 450g, aprovada e com selo da fifa de qualidade.

5 Memória de Cálculo

<u>ITEM</u>	<u>MATERIAIS</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>LOCAL</u>
1	Bolinhas de Beach Tennis	70 (SETENTA) UNIDADES	Campeonatos Municipais – Saquarema/RJ
2	Rede para Beach Tennis	8 (OITO) UNIDADES	Campeonatos Municipais – Saquarema/RJ
3	Kit's de marcação para Beach Tennis	8 (OITO) UNIDADES	E Campeonatos Municipais – Saquarema/RJ
4	Postes de madeira para fixação de rede de Beach Tennis	10 (DEZ) UNIDADES	Campeonatos Municipais – Saquarema/RJ
5	Rede para Volêi de Praia	6 (SEIS) UNIDADES	Campeonatos Municipais – Saquarema/RJ
6	Kits de marcação – Volêi de Praia	6 (SEIS) UNIDADES	Campeonatos Municipais –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Processo nº 176 /2023
FLS _____ RUBRICA_____

			Saquarema/RJ
7	Par de Antenas – Volêi de Praia	16 (DEZESSEIS) UNIDADES	Campeonatos Municipais – Saquarema/RJ
8	Postes de madeira para fixação de rede de Vôlei de Praia	10 (DEZ) UNIDADES	Campeonatos Municipais – Saquarema/RJ
9	Bolas – Volêi de Praia	12 (DOZE) UNIDADES	Campeonatos Municipais – Saquarema/RJ
10	Bolas – Beach Soccer	10 (DEZ) UNIDADES	Campeonatos Municipais – Saquarema/RJ
11	Kits de marcação – Beach Soccer	4 (QUATRO) UNIDADES	Campeonatos Municipais – Saquarema/RJ
12	Camisas – Esportes Aquáticos	32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES – SENDO 16 (DEZESSEIS) – TAMANHO “M” E 16 (DEZESSEIS) – TAMANHO “G”	Campeonatos Municipais – Saquarema/RJ
13	Camisas – Tipo “Abadá”	1.000 (MIL) UNIDADES – SENDO: 50 (CIQUENTA) - PP 200 (DUZENTAS) - P 200 (DUZENTAS) -	Campeonatos Municipais – Saquarema/RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Processo nº 176 /2023
FLS _____ RUBRICA_____

		M 300 (TREZENTAS) - G 100 (CEM) - GG 100 (CEM) - XGG 50 (CINQUENTA) - XGGG	
14	Bolas de Futvôlei	6 (SEIS)	Campeonatos Municipais – Saquarema/RJ
15	Guarda - Sol	8 (OITO)	Campeonatos Municipais – Saquarema/RJ
16	Par Rede de Gol para Society – Modelo 1	16 (DEZESSEIS) PARES	Campeonatos Municipais – Saquarema/RJ
17	Par Rede de Gol para Society – Modelo 2	27 (VINTE E SETE) PARES	Campeonatos Municipais – Saquarema/RJ
18	Bola de Futebol de Campo Profissional	50 (CINQUENTA) UNIDADES.	Campeonatos Municipais – Saquarema/RJ

Observação: As competições e os campeonatos municipais, os quais serão utilizados os materiais esportivos contidos neste Termo de Referência, serão definidos de acordo com a demanda do calendário esportivo municipal, que acontecem no decorrer do ano, com Eventos Esportivos de Verão, Competições Municipais nas diversas categorias, Campeonatos Amadores e Futebol e demais eventos esportivos, os quais a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo participa ao longo de 12 (doze) meses.



6 Valor

O valor estimado da futura contratação para a aquisição de material permanente ocorrerá após a pesquisa de preços pelo Departamento de Compras do Município, verificando os preços praticados por empresas do ramo do objeto a ser adquirido.

7 Dotação orçamentária

As despesas decorrentes das futuras aquisições deverão correr por conta de recursos vigentes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, através das dotações orçamentárias:

Programa: 27.811.0032.2.176.000

ND. 3.3.90.30.51

Ficha: 813

Fonte: 170401 - Royalties

8 Condições de execução e local de entrega.

Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação – quando o item assim exigir, assim como, de seus respectivos termos de garantia.

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

A contratada deverá entregar os produtos na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – SMELT, localizada: Av. Saquarema, nº 253, Praça dos Pescadores – Centro, Saquarema/RJ, CEP: 28990-000, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h.



Os itens deverão ser entregues de forma integral e no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data da assinatura do contrato.

9 Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato que vier a ser celebrado para a execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser fixado em 12 (doze) meses corridos com início a partir da assinatura do contrato.

10 Assistência Técnica e Garantia

A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada. No caso de necessidade de troca de materiais dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá arcar com os custos com o transporte;

No prazo de garantia, o Contratado será acionado para reparar o problema no prazo indicado pela SMELT.

O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de entrega dos itens.

Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11 Obrigações da contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

Encaminhar a contratada, em momento oportuno, as artes e designers que serão utilizados na personalização dos itens dispostos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 Obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

Os itens devem ser acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – lei nº 8.078/1990.



Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

13 Fiscalização do contrato

De acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, serão designados os servidores abaixo, para a fiscalização do contrato, de acordo com o objeto expresso neste Termo de Referência.

Raineri Martins Cunha – CPF :121.123.297-23

André Luis Morgado Campos Barreiros - CPF: 038.103.157-88

14 Condições de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo SMELT e após o atesto da nota fiscal por 2 (dois) servidores e uma



vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE

A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal cópia das certidões negativas do INSS, FGTS, DÉBITOS TRABALHISTAS obrigatoriamente.

15 Sanções administrativas

Conforme descrito na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002;

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na Lei nº 8.666, de 1993 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multas:

b.1) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



b.3) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

b.4) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. Critérios de Recebimento

O objeto deste Termo de Referência deverá ser recebido de maneira integral e definitiva, de acordo com os parâmetros do Art. 73, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Art. 73 (Lei 8.666/93) Executado o contrato, o seu objeto será recebido de forma definitiva:

I - em se tratando de obras e serviços:



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º - Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º - O prazo a que se refere a alínea b do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



Art. 74 (Lei 8.666/93) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - Gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - Serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea a, desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único - Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 75 Salvo disposição em contrários constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Art. 76 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

17. Do Prazo

O contrato será para um período de 12 meses.

18. Do Controle de Qualidade



A avaliação da qualidade dos Serviços e materiais utilizados será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, por ocasião da execução dos serviços;

A avaliação da qualidade do serviço não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade do serviço executado dentro dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas dos produtos ofertados;

A ausência de qualidade dos serviços e produtos ensejará em suspensão do pagamento da prestação dos serviços, podendo haver rescisão contratual, conforme análise do fiscal do contrato;

Os equipamentos e serviços deverão atender a todas as normas técnicas e legislação pertinentes.

19. Do Reajuste

O reajustamento dos preços poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato Administrativo com esta Municipalidade. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

20. Disposições gerais

Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo



ANEXO II
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)
PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: **Carta Convite Nº 005/ 2023**

Processo Administrativo nº **176/2023**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite Nº XXX/2023**, cujo objeto destina-se **AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, conforme especificações contidas no Processo nº **176/2023**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Rede de Beach Tennis	Unid	70			
2	Rede de Beach Tennis	Unid	8			
3	kit's de marcação para Beach Tennis	Kit	8			
4	Postes de madeira para fixação de rede de beach Tennis	Unid	10			
5	Rede de Beach Tennis	Unid	6			
6	Kits de marcação - volêi de praia	Kit	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Processo nº 176 /2023
FLS _____ RUBRICA_____

7	Par de Antenas - volei de praia	Unid	16			
8	Postes de madeira para fixação de rede de volêi de praia	Unid	10			
9	Bolas - volei de praia	Unid	12			
10	Bolas - Beach Soccer	Unid	10			
11	Kits de marcação - Beach Soccer	Kit	4			
12	Camisas - Esportes aquaticos	Unid	32			
13	Camisas - tipo " Abadá "	Unid	1000			
14	Bolas de Futvôlei	Unid	6			
15	Guarda - sol	Unid	8			
16	Par Rede de gol para society - Modelo 1	Par	16			
17	Par Rede de gol para society - Modelo 2	Par	27			
18	Bola de futebol de campo profissional	Unid	50			

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

Data

Assinatura/Carimbo



ANEXO III

PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Rede de Beach Tennis	Unid	70	R\$ 34,25	R\$ 2.397,50
2	Rede de Beach Tennis	Unid	8	R\$ 358,16	R\$ 2.865,28
3	kit´s de marcação para Beatch Tennis	Kit	8	R\$ 171,63	R\$ 1.373,04
4	Postes de madeira para fixação de rede de beach Tennis	Unid	10	R\$ 673,73	R\$ 6.737,30
5	Rede de Beach Tennis	Unid	6	R\$ 950,83	R\$ 5.704,98
6	Kits de marcação - volêi de praia	Kit	6	R\$ 171,63	R\$ 1.029,78
7	Par de Antenas - volei de praia	Unid	16	R\$ 206,30	R\$ 3.300,80
8	Postes de madeira para fixação de rede de volêi de praia	Unid	10	R\$ 850,66	R\$ 8.506,60
9	Bolas - volei de praia	Unid	12	R\$ 495,09	R\$ 5.941,08
10	Bolas - Beach Soccer	Unid	10	R\$ 350,83	R\$ 3.508,30
11	Kits de marcação - Beach Soccer	Kit	4	R\$ 396,59	R\$ 1.586,36
12	Camisas - Esportes aquaticos	Unid	32	R\$ 292,66	R\$ 9.365,12
13	Camisas - tipo " Abadá "	Unid	1000	R\$ 46,38	R\$ 46.380,00
14	Bolas de Futvôlei	Unid	6	R\$ 544,93	R\$ 3.269,58
15	Guarda - sol	Unid	8	R\$ 178,66	R\$ 1.429,28
16	Par Rede de gol para society - Modelo 1	Par	16	R\$ 1.291,66	R\$ 20.666,56
17	Par Rede de gol para society - Modelo 2	Par	27	R\$ 989,53	R\$ 26.717,31
18	Bola de futebol de campo profissional	Unid	50	R\$ 492,06	R\$ 24.603,00
VALOR TOTAL R\$ 175.381,87 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos					



ANEXO IV
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo Nº 176/2023

CARTA CONVITE Nº 005/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU
SUPERVENIENTE.

A _____ Firma/Empresa

_____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) __, __ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº 005/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema ____, ____ de ____ de ____.

Assinatura / Carimbo do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Processo nº 176 /2023
FLS _____ RUBRICA_____

ANEXO V
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO
(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º N° 176/2023, Carta Convite n° 005/2023, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO VI

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo Nº 176/2023

CARTA CONVITE Nº 005/2023

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **Convite N.º 005/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento e deverá estar assinada pelo sócio administrador da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Processo nº 176 /2023
FLS _____ RUBRICA_____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

CONVITE Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA _____, QUE
TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE UM
CONJUNTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
LAZER E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE
SAQUAREMA/RJ.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº.
_____, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema
– RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário
Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Sr. **Rafael da Costa Castro**, brasileiro, inscrito no
CPF/MF sob o nº: XXXXXX e RG Nº XXXXXXXX.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) nº.
_____, localizada no (a) _____, representado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Processo nº 176 /2023
FLS _____ RUBRICA_____

pelo (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° _____ e CPF (MF) n.º _____

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo n° **176/2023**, regido pela Lei n° 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, DO MUNICIPIO DE SAQUAREMA/RJ**. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato a proposta da Contratada, do procedimento administrativo n°. **176/2023**, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **XX (XXXXXXXX) dias corridos** e o prazo para a entrega do objeto será no máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



execução ou de materiais empregados. As condições de garantias do serviço seguem de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$** _____ (_____), para quantidade, totalidade e período.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajustamento dos preços referidos na Cláusula Segunda poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses a contar da proposta de preços da contratada. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até ____ (____) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multas:

b.1) 0.03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

b.3) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

b.4) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.



CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT _____, FONTE: _____, ND _____ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER
E TURISMO**



Processo nº 176 /2023
FLS _____ RUBRICA_____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema/RJ, _____.

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
CONTRATANTE

Representante:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Processo nº 176 /2023
FLS _____ RUBRICA_____

ANEXO VIII
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: Nº 176/2023

Convite Nº 005/2023

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, ** de ***** de 2023.

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.